

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de setembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SSEG

PORTARIA CONJUNTA SSEG/SME Nº 09, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE GESTORES E FISCAIS PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Ns 523/2020 E 015/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações, RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão de gestores e fiscais, a fim de acompanhar a execução dos Contratos Administrativos ns 523/2020 e 015/2021, decorrentes do processo Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 277/2020 homologada em 24/08/2020, bem como da Ata de Registro de Preços nº 277/2020, firmados entre o Município de Uberlândia e a empresa MÉTODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujos objetos consistem nos serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento e aquisição de Infraestrutura, sendo os seguintes membros:

I – Gestores:

a) Clemente Pacheco da Silva, matrícula nº 29.367-9, ocupante do cargo de Diretor DAM-15, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada e na sua ausência ou impedimento legal os servidores Carina Diniz Nascimento, matrícula nº 24.088-5, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e Izabela da Silva Lima, matrícula nº 33.708-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

II – Fiscais e Suplentes:

a) Diogo Leal Dias, matrícula nº 29.219-2, ocupante do cargo de Diretor DAM-15, e na sua ausência ou impedimento legal os servidores Gabriel Paulo Ribeiro, matrícula nº 21.365-9, ocupante do cargo de Coordenador FCM-14, e Williams Neves Dias, matrícula nº 34.578-4, ocupante do cargo de Assessor DAM-12, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Integrada;
b) Érico Oliveira Santos, matrícula nº 22.884-2, ocupante do cargo de Supervisor DAM-6, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Natália de Oliveira Santos Ribeiro, matrícula nº 30.221-0, ocupante do cargo Oficial Administrativo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata o art. 1º, incisos I e II desta Portaria exercerão suas funções em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de

2018, bem como da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Art. 3º As decisões dos Gestores e dos Fiscais deverão ser tomadas por maioria absoluta, dentro das suas respectivas funções.

Art. 4º Ficam convalidados os atos já praticados pelos gestores e fiscais, legitimados pela Portaria Conjunta no 25 de 02 de outubro de 2023 e da Portaria Conjunta no 40 de 16 de novembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 40 de 16 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de setembro de 2024.

RENATO MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Segurança Integrada

MIRLEI SILVA VASQUES DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação - Interina

RESOLUÇÕES

SMCT

RESOLUÇÃO SMCT Nº 004/2024.

HOMOLOGA O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO INTERINA, no exercício de suas atribuições previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Municipal Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e alínea "g" do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 17.599, de 21 de maio de 2018 e suas alterações, com fundamento nos §§ 3º e 4º do artigo 1º da Portaria nº 50.034, de 10 de agosto de 2020 e suas alterações,

Considerando que o resultado do cadastro homologado será publicado periodicamente, conforme a demanda, no Diário Oficial do Município, relacionados os dados dos inscritos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os cadastros dos inscritos no Cadastro Cultural de Uberlândia, devidamente validados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até 18 de julho de 2026, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de setembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO

Nº	Data/hora da inscrição no Cadastro	Nome do Espaço	Razão Social	CNPJ do Espaço	Código de Identificação Único	Nome Completo do Gestor	Tipo de Espaço	Data da validação
1.	21/08/2023 15:37:40	Circo da Vida	Instituto Circo da Vida	14.150.976/0001-55	-	Priscila Juliane Lira Alcantara	Circo	09/09/2024
2.	05/08/2024 16:28:06	Studio Sabara	-	-	330/124.691.568-30	Júlia Lima Ribeiro	Estúdio de Dança	09/09/2024